**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 04/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situado na Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Gabriela Almeida Santana, brasileira, Secretaria Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP, CNPJ: 08.509.961/0001-38, situada na Rua Esperidião Noronha, 1148, Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE, CEP: 49509-158, representado por LUCIANO SILVA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 03/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 16.756,20(dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------|-------------|--------|-------|------------|-------------|
| 1 | Esponja de louça c/60 | Brilhuss | 1 | CX | 24,00 | 24,00 |
| 2 | Água sanitária c/12 | Tubarão | 15 | CX | 20,00 | 300,00 |
| 3 | Desinfetante 500 ml c/12 | Ypê | 10 | CX | 20,00 | 200,00 |
| 4 | Papel Higienico | Leve | 15 | FRD | 28,00 | 420,00 |
| 5 | Sabao em pó | Bem te vi | 10 | FRD | 65,00 | 650,00 |
| 6 | Bom ar | Bom Ar | 15 | DUZIA | 90,00 | 1.350,00 |
| 7 | Pedra sanitária | Oriental | 15 | DUZIA | 14,00 | 210,00 |
| 8 | Flanela | Dorea e Cia | 10 | DUZIA | 28,00 | 280,00 |
| 9 | Detergente | Oriental | 15 | CX | 28,00 | 420,00 |
| 10 | Papel Toalha | Leve | 10 | FRD | 40,00 | 400,00 |
| 11 | Vassoura Piacava | Toq | 10 | DUZIA | 84,00 | 840,00 |
| 12 | Vassoura Nylon | Toq | 8 | DUZIA | 66,00 | 528,00 |
| 13 | Rodo 40 cm | Mima Plast | 5 | DUZIA | 50,00 | 250,00 |
| 14 | Sabao Barra | Ype | 5 | CX | 52,00 | 260,00 |
| 15 | Esponja la de aço | Assolan | 10 | PCT | 15,00 | 150,00 |



29

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

| | | | | | | |
|-------|--------------------------|---------------|----|-------|--------|-----------|
| 16 | Fosforo | Que luz | 1 | PCT | 38,00 | 38,00 |
| 17 | Inseticida | SBP | 46 | UND | 8,60 | 395,60 |
| 18 | Pano de chao | Dantex | 80 | UND | 3,50 | 280,00 |
| 19 | Saco Lixo 50 litros | Clarus | 10 | FRD | 42,00 | 420,00 |
| 20 | Saco Lixo 100 litros | Rava | 15 | FRD | 42,00 | 630,00 |
| 21 | Coador de café | Dorea e Cia | 2 | DUZIA | 16,00 | 32,00 |
| 22 | Café 250g | Marata | 15 | FRD | 74,00 | 1.110,00 |
| 23 | Acucar | Pindorama | 15 | FRD | 75,00 | 1.125,00 |
| 24 | Biscoito Doce Tipo Maria | Marilan | 8 | CX | 64,00 | 512,00 |
| 25 | Biscoito Tipo Crem Crack | Marilan | 8 | CX | 60,00 | 480,00 |
| 26 | Leite em po c/40 | Lasereníssima | 8 | CX | 280,00 | 2.240,00 |
| 27 | Copo Descartável 180 ml | Marata | 8 | CX | 110,00 | 880,00 |
| 28 | Balde 10 litros | Arqplast | 12 | UND | 4,90 | 58,80 |
| 29 | Chamex | Chamex | 12 | CX | 185,00 | 2.220,00 |
| 30 | Lustra Moveis | Politriz | 12 | UND | 4,40 | 52,80 |
| TOTAL | | | | | | 16.756,20 |

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será prestado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

23001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

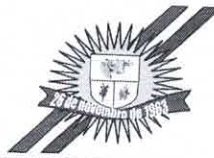
2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030:1001.0000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITÁVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



30
D

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Paulo Roberto Almeida Santana

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. São Miguel do Aleixo/SE, 19 de janeiro de 2021

Gabriela Almeida Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Marcelo Augusto de Azevedo

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas: *José Genivaldo de Azevedo* CPF nº 008.107.135-85

Ronivaldo Oliveira de Azevedo CPF nº 060.389.545-06